



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

FLS. 10

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 4/2014.

Altera o §1º do art. 90, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí-MS, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida Ordinariamente no dia 1º de dezembro, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

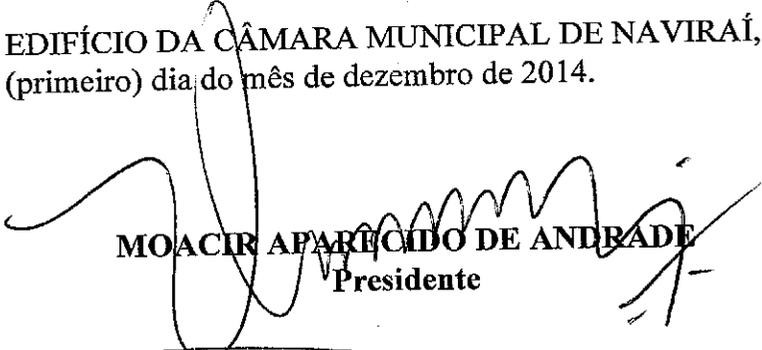
Art. 1º O §1º do art. 90, do Regimento Interno desta Casa de Leis, passará a vigorar com a seguinte redação:

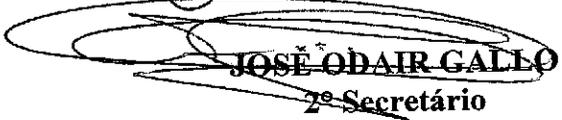
"Art. 90.

§1º Nos casos dos incisos I, II, e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto aberto e por decisão de dois terços de seus membros, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2014.


MOACIR APARECIDO DE ANDRADE
Presidente


JOSÉ ODAÍR GALLO
2º Secretário

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição N.º 240 de 11/12/2014